



REGIMENTO ELEITORAL

Para Diretor e Vice - Diretor do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas - DCET

Biênio 2024/2026

Aprovado em reunião departamental do dia 08 de outubro de 2024

CAPÍTULO I

Das Candidaturas

Art. 1º - Somente poderão concorrer à eleição para Diretor e Vice-Diretor, nos termos das Normas de funcionamento do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas – DCET, os professores efetivos lotados no DCET que não estejam afastados das suas funções, com o mínimo de 1 (um) ano de exercício efetivo na UESB.

Art. 2º - Serão candidatos os professores que registrarem suas candidaturas no DCET.

Parágrafo único. O período para registro de candidatura acontecerá de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, condicionado aos dias úteis de funcionamento do departamento no período de 22/10 a 04/11 de 2024. O registro de candidatura deverá ser feito por documento escrito solicitando a participação no pleito, contendo também a identificação dos nomes, matrícula e cargo pretendido. O documento deve ser assinado pelos integrantes da chapa e entregue na secretaria do DCET. A(s) chapa(s) terá(ão) sua(s) inscrição(ões) homologada(s) até as 18:00 horas do dia 05/11 de 2024;

Art. 3º - O registro de candidatura deverá ser feito por escrito via secretaria departamental.

Parágrafo Único - É vedada a inscrição de candidatura com apenas um cargo: Diretor ou Vice-Diretor.

CAPÍTULO II

Da Comissão Eleitoral

Art. 4º - A Comissão Eleitoral, será composta por três membros titulares da plenária departamental e aprovados pela reunião do DCET.

Art. 5º - À Comissão Eleitoral compete:

- I. coordenar, fiscalizar e implementar o processo eleitoral;
- II. proceder a apuração e a homologação do processo eleitoral;
- III. divulgar a composição do eleitorado até dois dias antes da eleição;
- IV. designar a mesa receptora até 4 (quatro) dias antes do início da eleição;
- V. credenciar os fiscais eleitorais até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das eleições;

VI. deliberar sobre os recursos interpostos;

VII. decidir sobre a impugnação dos votos e examinar a procedência dos recursos;

VIII. atuar como junta apuradora e compiladora dos votos;

IX. tornar público e enviar à plenária do Departamento o resultado da eleição, até dois dias úteis após o encerramento da votação;

X. deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.

CAPÍTULO III

Da Mesa Receptora

Art. 6º - A Mesa Receptora utilizará uma urna de votação, que será devidamente lacrada e localizada na sala do DCET. A mesa receptora deverá proceder com o acolhimento do voto, apenas, se o votante apresentar documento oficial com foto que permita identificá-lo.

CAPÍTULO IV

Do Eleitorado

Art. 7º - Somente estarão aptos a votar:

I. Os professores lotados no DCET, inclusive substitutos e visitantes, excluídos aqueles em licença sem vencimento para interesse particular ou que estão em disponibilidade para outras instituições.

II. Os funcionários do quadro efetivo ou contratados, incluindo os REDAS, livre nomeados, prestadores de serviços, terceirizados/as, lotados no DCET e que atuam nas secretarias dos Colegiados dos cursos de Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Bacharelado em Ciência da Computação, excluídos aqueles em licença sem vencimento para interesse particular ou que estão em disponibilidade para outras instituições;

III. Os representantes discentes dos Colegiados dos cursos de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física e Bacharelado em Ciência da Computação que compõem a plenária do departamento.

Parágrafo Um - Caberá à direção do departamento informar à Comissão Eleitoral, mediante requerimento formal, a lista dos representantes discentes nos termos do inciso III do Art 7º.

Parágrafo Dois - É vedado o voto do professor ou funcionário (citados nos itens I e II deste Capítulo), cujo nome não esteja na lista de lotado no DCET emitida pela Gerência de Recursos Humanos - GRH.

CAPÍTULO V

Do Processo Eleitoral

Art. 8º - A votação, coordenada pela Comissão Eleitoral, realizar-se-á das 8:00 às 18:00 horas do dia 13/11/2024 em formato presencial na secretaria do DCET, utilizando voto impresso e urna de votação;

Art. 9º - O voto é secreto, pessoal e intransferível e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

Art. 10º - O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

I. Será utilizada uma única urna eleitoral;

II. O eleitor ficará isolado em situação indevassável, para o único efeito de efetuar o seu voto;

Art. 11º - Em caso de inscrição de chapa única, serão considerados válidos os votos brancos e nulos e, em havendo maioria destes em relação aos votos atribuídos à chapa única, o pleito será considerado nulo de pleno direito, devendo ser convocada reunião departamental em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados para reabertura do processo eleitoral.

Art. 12º - A fiscalização da votação é facultada aos candidatos concorrentes, mediante a indicação de 1 (um) fiscal em cada turno, por candidatura (diretor e vice-diretor), junto à Mesa Receptora;

Parágrafo Único - Os fiscais (aptos a votar) deverão ser obrigatoriamente credenciados pela comissão eleitoral, junto à secretaria do DCET até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da eleição.

CAPÍTULO VI

Da Apuração

Art. 13º - Os votos serão apurados segundo o critério de Universalidade.

Parágrafo Único- Será eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos, observando o disposto no Art. 11º.

Art. 14º - O resultado da eleição será encaminhado à Plenária do Departamento para homologação, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da votação.

Art. 15º - Caberão recursos sobre o processo eleitoral, a serem interpostos junto à Comissão Eleitoral, em um dia útil após a divulgação dos resultados.

Art. 16º - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Para Diretor e Vice - Diretor do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas - DCET

Biênio 2022/2024

DATA	ATIVIDADE
08/10	Publicação do Edital e Regimento
22/10 a 04/11	Inscrição da(s) chapa(s)
05/11	Homologação das inscrições
06/11	Interposição de recurso de inscrição
08/11	Decisão da Comissão da interposição de recurso
08/11	Publicação das regras do debate
11/11	Apresentação de proposta / debate

11/11	Publicação da lista de aptos a votar
13/11	Votação
14/11	Publicação do resultado da votação
19/11	Recurso do resultado da votação
22/11	Publicação do resultado final (após recurso)
29/11	Reunião Extraordinária de Departamento para homologação
29/11	Posse do(a) Diretor(a) e vice-diretor(a) eleitos

Vitória da Conquista, 08 de Outubro de 2024,

Comissão Eleitoral
Ana Paula Perovano
Sandra Cristina Ramos
Wagner Duarte José



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Carmelo Barroso, Diretor(a) de Departamento**, em 08/10/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Perovano dos Santos Silva, Vice-Diretor(a) de Departamento**, em 08/10/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Duarte Jose, Professor Pleno**, em 08/10/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cristina Ramos, Professor Titular**, em 08/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100036937** e o código CRC **A81958FB**.